DIÁRIO OFICIAL DE
DEODÁPOLIS

28/11/2026 Edição Nº. 2283

Sumário

PODER EXECUTIVO 2

Atos Normativos e Leis 2

Decretos Municipais 2

PODER EXECUTIVO

ATOS NORMATIVOS E LEIS

DECRETOS MUNICIPAIS

Prefeitura de DEODÁPOLIS Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

DECRETO Nº 466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara [Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por desastre COBRADE 1.3.2.1.4. Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, conforme Portaria 260 de 21/11/2026.

O Senhor Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito do Município de Deodápolis localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o evento COBRADE 1.3.2.1.4 fortes chuvas que se abateram sobre o Município de Deodápolis na data de 21.11.2026, vieram a provocar erosões, atoleiros, alagamentos, destruição de ponte e cabeceiras, além de buracos e interrupção de pistas em estradas municipais de Deodápolis que foram atingidas por altas precipitações pluviométricas (Chuvas intensas), fenômeno atípico que esteve a cima da média histórica climatológica esperada; que tal evento veio ainda a causar uma grande voçoroca localizada na transição entre a área urbana do Bairro Jardim Portal Dos Ipês e a zona rural da 12ª Linha Poente representando um grave processo de erosão do solo que exige atenção imediata para segurança, tráfego e recuperação ambiental, provocando ainda um processo erosivo entre o Bairro Jardim João Paulo II e a área Rural do Bairro 12ª Linha Poente, comprometendo as residências existentes no local, sendo que o desastre ocorreu na data de 21.11.2026 tendo início as 11:00 horas do dia 04 e final as 1700 horas do mesmo dia, tendo atingido com grande intensidade o território do município de Deodápolis conforme descrito no FIDE;

II- Que em decorrência do referido evento (Nível II) ocorreram danos humanos, materiais e/ou ambientais causados pelo desastre, causando prejuízos aos agricultores e moradores da região citada no FIDE os quais ficaram isolados e com dificuldade para o para sua locomoção, provocando aumento de percursos por rotas alternativas, ocorrendo ainda prejuízos ambientais no final do bairro Jardim Portal Dos Ipês e na área entre o Bairro Jardim João Paulo II e a área rural vizinha também danos ambientais em propriedades, conforme LAUDO DE DANOS AMBIENTAIS Nº001/2026.

O fenômeno causou ainda prejuízos no setor de infraestrutura rural com a queda de uma ponte e danos nos leitos carroçáveis das Rodovias Municipais, causando prejuízos ao deslocamento de produtores, produção da pecuária Leiteira e de corte. sendo necessárias ações imediatas de recuperação do setor de infraestrutura rural, reconstrução de ponte, aterros, de Rodovias Municipais Implantadas ou de leitos naturais, intervenção imediata no local onde se inicia o processo erosivo na Rua Ipê Rosa Coordenadas 22°15'45.88"S - 54°10'31.92"O e no final do Bairro Jardim João Paulo II

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Coordenadas 22°15'45.62"S - 54°10'3.55"O, fatos que necessitam de providencias imediatas para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Deodápolis parecer favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 4º da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do MDR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Deodápolis registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do MDR

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II –Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2026

JEAN CARLOS SILVA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

EXPEDIENTE • GESTÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jean Carlos Silva Gomes
Vice-Prefeito: Marcio de Paula Ribeiro
Endereço: Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 - Centro - Deodápolis/MS

SECRETARIADO MUNICIPAL

Secretaria de Administração: Andressa da Silva Teixeira • **Secretaria de Finanças e Desenvolvimento:** Juliani Garcia Berloffa Andrade • **Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:** Cleidivaldo Siqueira Pereira • **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Helaynne Rosienni Santana • **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:** Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues • **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Paulo Eduardo Firmino Siqueira • **Secretaria Municipal de Saúde:** Giovani de Souza Bareli

ICP-BRASIL • DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR (CPF ***.105.661-**)
Autoridade Certificadora: AC Solucao Digital Multipla
Data e Hora da Assinatura: 28/11/2026 12:00:00
Hash SHA-256: `64600F2CB35A46A27DF06BE42DB4D484DC1155E9D07FAE55E33F6223581EDCEE`

Conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020. A integridade e autenticidade deste diário podem ser consultadas pelo QR Code ou através do portal oficial de Deodápolis.